

LEI Nº. 1.028/2011

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social - 01 (um) servidor para o cargo de Enfermeiro – Padrão 17.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº.830/09, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de Saúde Municipal, e em virtude de que a titular Rosangela Vargas gozará de férias regulamentares a partir de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Amb., Assist. Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.0040.0 - 569 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabáí, 17 de fevereiro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária de 01 servidor para o cargo de Enfermeiro.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Saúde Municipal.

A Administração atual pretende garantir que se mantenha do ponto de vista funcional o bom andamento dos trabalhos no Posto de Saúde Central. A enfermeira titular neste caso é a responsável pela funcionalidade do Posto de Saúde, portanto a necessidade em substituir a servidora e manter o bom andamento dos trabalhos em saúde.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 14 de fevereiro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal